



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

141

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021

Aos cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um, às nove horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. José Edson Blaszczyk, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 8.736.009-1 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.134.129-06, representante legal da empresa: **JOSE EDSON BLASZCZYK**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.113.700/0001-41, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 48, Bairro Vila Santa Terezinha, Cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP 84560-000, Telefone (42) 99135-3364, e-mail: [movebrink@yahoo.com.br](mailto:movebrink@yahoo.com.br), neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 095/2021**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	36	Un.	<b>CONJUNTO REFEITÓRIO 1º AO 5º ANO EM PST</b> – mesa 2000x700x660mm, banco 1900x300x380mm. <b>Mesa:</b> Tampo confeccionado em chapa de MDP com 25mm de espessura, revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão, com espessura de 0,8mm e na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas longitudinais em post-forming de 90º, bordas transversais revestidas com fita de PVC com 2mm de espessura, ambos na cor bege. Estrutura empilhável confeccionada em tubo de aço industrial de 20x40mm e chapa 18 (espessura mínima de 1,2mm). Fechamento dos topos inferiores dos pés, com ponteiras plásticas internas injetadas na cor preta, fixadas a estrutura através de encaixe. Tratamento com banho desengraxante à quente por meio de imersão a 120°C e anti ferrugem. Acabamento com pintura em tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática e polimerizada em estufa à 180°C. Os componentes metálicos são ligados entre si através de solda pelo processo MIG, recebendo tratamento por banho desengraxante, antioxidante, passivador e fosfatizante. Fixação do tampo através de parafusos AACP 4,8x19mm, zincados. <b>Banco</b> Assento confeccionado em chapa de MDP com 25mm de espessura, revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão, com espessura de 0,8mm e na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas longitudinais em post-forming de 90º, bordas transversais revestidas em fita de PVC com 2mm de espessura, ambos na cor bege. Estrutura empilhável confeccionada em tubo de aço industrial de 20x40mm e chapa 18 (espessura mínima de 1,2mm). Fechamento dos topos inferiores dos pés, com ponteiras plásticas internas injetadas na cor preta, fixadas a estrutura através de encaixe. Tratamento com banho desengraxante à quente por	MOVE-BRINK	845,00	30.420,00
				JOSE EDSON BLASZCZYK:3113700000141	Assinado de forma digital por JOSE EDSON BLASZCZYK:3311370000141 Dados: 2021.10.05 13:02:09 -03'00'	



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1420

		meio de imersão a 120°C e anti ferrugem. Acabamento com pintura em tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática e polimerizada em estufa à 180°C. Os componentes metálicos são ligados entre si através de solda pelo processo Mig, recebendo tratamento por banho desengraxante, antioxidante, passivador e fosfatizante. A fixação do tampo é feita através de parafusos AACP 4,8x19mm, zincados.			
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>30.420,00</b>

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até 04 de outubro de 2022. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255 – 2º Piso, Centro, Município de Marmeleiro – PR ou em local indicado, de acordo com as solicitações do Departamento. A Contratada deverá atender as solicitações dos Departamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados do momento do recebimento da autorização das compras, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. A mercadoria a ser fornecida deverá ser entregue em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada. O prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega do mesmo, sendo que estes poderão ser rejeitados caso estejam em desacordo com o prazo acima descrito. Todos os móveis que necessitarem de montagem e ou instalação, a empresa contratada deverá realizar a entrega e a montagem dos mesmos, no local indicado pelo Departamento solicitante. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Os objetos desta Ata serão dados como recebido conforme: **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará-se a partir da notificação da contratada. A detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1430

Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos materiais e embalagens. Todos os materiais serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro. A Contratada deverá entregar, durante toda a vigência desta Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta. A Contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A Contratada deverá comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. A Contratada deverá entregar o objeto com pontualidade, nos locais especificados, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado, no prazo máximo de até 10 dias. Serão por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega. A Contratada observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 11, inciso VII, da Lei 8.666/93. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. A Contratada deverá fornecer garantia de 12 (doze) meses dos produtos. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento do produto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do Diretor do Departamento solicitante ou servidor indicado pelo mesmo. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br). Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1440

e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. **9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente,



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1450

por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 095/2021** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 05 de outubro de 2021 JOSE EDSON

Assinado de forma  
digital por JOSE EDSON  
BLASZCZYK:331137000  
00141  
Dados: 2021.10.05  
13:03:02 -03'00'

BLASZCZYK:33  
113700000141

  
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati  
Contratante

JOSE EDSON BLASZCZYK  
José Edson Blaszczyk  
Contratada



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1460

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** JOSE EDSON BLASZCZYK

**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	36	Un.	<p><b>CONJUNTO REFEITÓRIO 1º AO 5º ANO EM PST</b> – mesa 2000x700x660mm, banco 1900x300x380mm.</p> <p><b>Mesa:</b> Tampo confeccionado em chapa de MDP com 25mm de espessura, revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão, com espessura de 0,8mm e na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas longitudinais em post-forming de 90°, bordas transversais revestidas com fita de PVC com 2mm de espessura, ambos na cor bege. Estrutura empilhável confeccionada em tubo de aço industrial de 20x40mm e chapa 18 (espessura mínima de 1,2mm). Fechamento dos topos inferiores dos pés, com ponteiras plásticas internas injetadas na cor preta, fixadas a estrutura através de encaixe. Tratamento com banho desengraxante à quente por meio de imersão a 120°C e anti ferrugem. Acabamento com pintura em tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática e polimerizada em estufa à 180°C. Os componentes metálicos são ligados entre si através de solda pelo processo MIG, recebendo tratamento por banho desengraxante, antioxidante, passivador e fosfatizante. Fixação do tampo através de parafusos AACP 4,8x19mm, zincados.</p> <p><b>Banco</b> Assento confeccionado em chapa de MDP com 25mm de espessura, revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão, com espessura de 0,8mm e na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas longitudinais em post-forming de 90°, bordas transversais revestidas em fita de PVC com 2mm de espessura, ambos na cor bege. Estrutura empilhável confeccionada em tubo de aço industrial de 20x40mm e chapa 18 (espessura mínima de 1,2mm). Fechamento dos topos inferiores dos pés, com ponteiras plásticas internas injetadas na cor preta, fixadas a estrutura através de encaixe. Tratamento com banho desengraxante à quente por meio de imersão a 120°C e anti ferrugem. Acabamento com pintura em tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática e polimerizada em estufa à 180°C. Os componentes metálicos são ligados entre si através de solda pelo processo Mig, recebendo tratamento por banho desengraxante, antioxidante, passivador e fosfatizante. A fixação do tampo é feita através de parafusos AACP 4,8x19mm, zincados.</p>	MOVE-BRINK	845,00	30.420,00
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>30.420,00</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 04 de outubro de 2022.  
**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 05 de outubro de 2021.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

147

Marmeleiro, 05 de outubro de 2021.

  
**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 1086- 18 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Valor Total Estimado	14.925,00
----------------------	-----------

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 04 de outubro de 2022.  
 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de outubro de 2021.

Marmeleiro, 05 de outubro de 2021.

Paulo Jair Pilati  
 Prefeito de Marmeleiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: JOSE EDSON BLASZCZYK

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	36	Un.	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO 1º AO 5º ANO EM PST – mesa 2000x700x660mm, banco 1900x300x380mm. Mesa: Tampo confeccionado em chapa de MDP com 25mm de espessura, revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão, com espessura de 0,8mm e na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas longitudinais em post-forming de 90º, bordas transversais revestidas com fita de PVC com 2mm de espessura, ambos na cor bege. Estrutura empilhável confeccionada em tubo de aço industrial de 20x40mm e chapa 18 (espessura mínima de 1,2mm). Fechamento dos topos inferiores dos pés, com ponteiros plásticos internos injetadas na cor preta, fixadas a estrutura através de encaixe. Tratamento com banho desengraxante à quente por meio de imersão a 120°C e anti ferrugem. Acabamento com pintura em tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática e polimerizada em estufa à 180°C. Os componentes metálicos são ligados entre si através de solda pelo processo MIG, recebendo tratamento por banho desengraxante, antioxidante, passivador e fosfatizante. Fixação do tampo através de parafusos AACP 4,8x19mm, zincados.</p> <p>Banco Assento confeccionado em chapa de MDP com 25mm de espessura, revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão, com espessura de 0,8mm e na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão. Bordas longitudinais em post-forming de 90º, bordas transversais revestidas em fita de PVC com 2mm de espessura, ambos na cor bege. Estrutura empilhável confeccionada em tubo de aço industrial de 20x40mm e chapa 18 (espessura mínima de 1,2mm). Fechamento dos topos inferiores dos pés, com ponteiros plásticos internos injetadas na cor preta, fixadas a estrutura através de encaixe. Tratamento com banho desengraxante à quente por meio de imersão a 120°C e anti ferrugem. Acabamento com pintura em tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática e polimerizada em estufa à 180°C.</p>	MOVE-BRINK	845,00	30.420,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 6 DE OUTUBRO DE 2021 ANO: III EDIÇÃO Nº: 1086- 18 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

		Os componentes metálicos são ligados entre si através de solda pelo processo Mig, recebendo tratamento por banho desengraxante, antioxidante, passivador e fosfatizante. A fixação do tampo é feita através de parafusos AACP 4,8x19mm, zincados.			
Valor Total Estimado					30.420,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 04 de outubro de 2022.  
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de outubro de 2021.

Marmeleiro, 05 de outubro de 2021.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO  
CONTRATADA: AMANDA STELLA GAS

OBJETO E VALOR REEQUILIBRADO: Tem por objeto o presente termo, o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, nos itens abaixo descritos:

Item	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Contratado	Valor reequilibrado
02	Carga	GLP - Gás Liquefeito de Petróleo 13 kg.	SUPERGASBRAS	67,49	110,00
03	Carga	GLP - Gás Liquefeito de Petróleo 45 kg.	SUPERGASBRAS	325,81	400,00

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 05 de outubro de 2021.  
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 05 de outubro de 2021.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO – REFERENTE 10ª PARCELA

Notificamos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais, demais Entidades, Câmara Municipal de Vereadores e Municípios de Marmeleiro a liberação de recursos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ **18.595,00** (dezoito mil quinhentos e noventa e cinco reais) para a Merenda Escolar.

Marmeleiro, 06 de outubro de 2021.

**PAULO JAIR PILATI**  
PREFEITO MUNICIPAL

### EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2021

**SÚMULA:** Torna público a realização de Audiência Pública de discussão dos Projetos de Lei do PPA e LDO e convoca munícipes.

**Vanderlei Antônio Gallina**, Presidente da Câmara Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o inciso I do parágrafo único do art.48, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

### TORNA PÚBLICO

	<p>Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil</p>	<p>O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <a href="http://www.marmeleiro.pr.gov.br/">http://www.marmeleiro.pr.gov.br/</a> no link Diário Oficial.</p>	<p><a href="#">Início</a></p>
--	--	---	-------------------------------

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 123/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 098/2021 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de livros para composição de 5 (cinco) BIBLIOTECAS PARA ENSINO FUNDAMENTAL, destinados às Escolas da Rede Municipal, para serem trabalhados viabilizando as atividades pedagógicas, promovendo e incentivando o hábito da leitura, sendo o livro base para o desenvolvimento cognitivo e emocional.
VALOR TOTAL: de R\$ 46.445,90 (quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 04 de outubro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de outubro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 05 de outubro de 2021.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 124/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 099/2021 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos em atendimento às Emendas da Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro.
VALOR TOTAL: de R\$ 56.814,64 (cinquenta e seis mil oitocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 04 de outubro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de outubro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 05 de outubro de 2021.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 125/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 099/2021 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: PERCIVAL JUNIO MIRANDA SILVA D1783239182
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos em atendimento às Emendas da Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro.
VALOR TOTAL: de R\$ 2.621,00 (dois mil seiscentos e vinte e um reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 04 de outubro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de outubro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 05 de outubro de 2021.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 126/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 099/2021 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ROBERTA REGINA GLORIA DA SILVA 7024546137
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos em atendimento às Emendas da Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro.
VALOR TOTAL: de R\$ 3.489,99 (três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 04 de outubro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de outubro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 05 de outubro de 2021.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 127/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 099/2021 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CENTRO OESTE - COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos em atendimento às Emendas da Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro.
VALOR TOTAL: de R\$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 04 de outubro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de outubro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 05 de outubro de 2021.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: SLP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo citados:
ITEM 02

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, Value. Includes items like 'Impermeabilizante auto bitumado de elevada dureza' and 'Desinfetante hospitalar para áreas críticas'.

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, Value. Includes items like 'Desinfetante hospitalar para áreas críticas' and 'Desinfetante hospitalar para áreas críticas'.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura do ato de registro de preços até 04 de outubro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de outubro de 2021.
Marmeleiro, 05 de outubro de 2021.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, Value. Includes items like 'Ureolite concentrado, para uso em lavandários' and 'Detergente concentrado em pó'.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura do ato de registro de preços até 04 de outubro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de outubro de 2021.
Marmeleiro, 05 de outubro de 2021.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Table with 4 columns: Item, Description, Unit, Value. Includes items like 'CONSUMÍVEL REUTILIZÁVEL TIPO 3 ANO EM PBT' and 'Impermeabilizante auto bitumado de elevada dureza'.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura do ato de registro de preços até 04 de outubro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de outubro de 2021.
Marmeleiro, 05 de outubro de 2021.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

Câmara Municipal de Vereadores Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

A Câmara de Vereadores do Município de Francisco Beltrão-PR avisa aos interessados que realizará no dia 20 de outubro de 2021, às 10h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, material de higiene, gás de cozinha, limpeza e utensílios, para fornecimento de forma parcelada conforme especificações e condições constantes em edital e anexos
Fornecimento: parcelado
Data para entrega dos documentos e dos envelopes proposta e habilitação: até 20 de outubro de 2021, às 10h00.
Local de realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da Câmara Municipal, situada na Rua Tenente Carmo nº 2173 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Francisco Beltrão e no site https://francisco-beltrao.pr.leg.br - licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares pelo telefone (46) 2601-0410.
Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2021.
Gislaíno M. Lise
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVENÇÃO MUNICIPAL
A Executiva Municipal do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) do Município de Francisco Beltrão-PR, na figura de seu Presidente Vanderlei José Follador, na forma da legislação eleitoral vigente e do Estatuto deste Agrupamento Partidário, convoca os Convenções devidamente habilitados ao exercício do voto, para comparecerem à Convenção Municipal do MDB de Francisco Beltrão, a ser realizada no dia 16 de outubro de 2021, com início às 09:00 h, e término às 17:00h horas, na Rua Tenente Carmo, 2173 - Centro (Câmara de Vereadores Municipal) de Francisco Beltrão, para deliberação da seguinte:
ORDEM DO DIA
1- Eleição, por voto direto e secreto, da Executiva Municipal
2- Eleição, por voto direto e secreto do Diretório Municipal
3- Eleição por voto, direto e secreto, da Comissão de Ética e Disciplina
4- Eleição, por voto direto e secreto, dos Delegados à Convenção Estadual
5-Assuntos de interesse geral partidário.
Por meio do presente Edital dá-se ciência, ainda:
6- Serão adotadas medidas voltadas a evitar a aglomeração de pessoas no local de votação, observadas as regras sanitárias vigentes;
7 - As inscrições das chapas deverão ocorrer por protocolo presencial digitado à Executiva Municipal na sede provisória do Partido, situado na Rua Ten. Carmo, 2147 - Nossa Sra. Aparecida, Francisco Beltrão, até o último dia do prazo previsto no Estatuto;
Francisco Beltrão, 28 setembro de 2021.
VANDERLEI JOSÉ FOLLADOR
Presidente da Executiva Municipal do MDB de Francisco Beltrão

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 019/2021

Modalidade de licitação: Tomada de Preços
Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS POLIDÉRICAS (CALÇAMENTO), NAS LINHAS SANTA LUZIA, LINHA UNIÃO E TRÊS PALMEIRAS MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. CONVENIO SEAB Nº 248/2021.
Sessão de entrega de envelopes: 22/10/2021 até às 08h30min.
Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, c/o Avenida Itaguçu, 281 - Centro - no horário de expediente. Maiores informações: pelo telefone (46) 3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br
SÃO JORGE D'ESTE, 05/10/2021
LEILA DA ROCHA
PREFEITA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 211/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19/10/2021 até às 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE EXAMES DE RAIO X, QUE SERÃO FORNECIDAS PARA OS PACIENTES ATENDIDOS NO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'ESTE ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 19/10/2021 às 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Itaguçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou pelo site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br.
São Jorge D'Oeste-PR, 05/10/2021.
Leila da Rocha - Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 212/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20/10/2021 até às 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE-PR. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 20/10/2021 às 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Itaguçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou pelo site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br.
São Jorge D'Oeste-PR, 05/10/2021.
Leila da Rocha - Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0203/2021

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-PR, por intermédio de seu pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório modalidade Pregão Presencial Nº 0203/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER CASA NATALINA E O SERVIÇO DE MONTAGEM DE CASA NATALINA NA PRAÇA MUNICIPAL SANTOS DUMONT LOCALIZADA NA AV. PRESFATO ADELARTE DEBORTOLI, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'ESTE - PARANÁ, cuja data de abertura estava prevista para o dia 05/10/2021, às 08h30min, foi considerado DESERTO, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados no presente certame.
São Jorge D'Oeste-PR, 05 de outubro de 2021.
Diogo de Oliveira
Pregoeiro
Portaria nº 2047/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

JSM TRANSPORTES EIRELI - ME, CNPJ: 06.978.966/0001-84 torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para Transporte Rodoviário de produtos perigosos implantada na RODOVIA BR 163, KM 86, CEP: 85.760-000, CAPANEMA/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O SR: ELIZANDRO DE ALMEIDA toma público que recebeu do I.A.T. a Renovação da Licença de Operação para Suinocultura, Validade: 03/05/2024 instalada no LR 32 - GL 11 - Matrícula 3.402 - Linha Tigrinho - Município de Capitão Leonidas Marques - Estado do Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O SR: GILBERTO JOÃO ROSSI torna público que recebeu do I.A.T. a Renovação da Licença de Operação para Suinocultura, Validade: 04/10/2026 instalada no LR 134 - GL 04 - Matrícula 15.409 - Linha Gaúcha - Município de Sulina - Estado do Paraná.